

REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS POPULARES DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – COIMPEs/2017

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (FEE/RN) manterá ampla parceria com os Sistemas de Ensino, com as Instituições Educacionais dos Setores Públicos e Privados e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que subsidiará, no mês de abril de 2018, a Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE 2018).

Art. 2º As Conferências Intermunicipais Populares de Educação (COIMPE 2017), com caráter deliberativo e datas previstas para o período de novembro a dezembro de 2017, antecederão a Conferência Estadual Popular de Educação do Rio Grande do Norte (COEPE/RN), a ser realizada março de 2018, em Natal.

Parágrafo Único – As Conferências Intermunicipais Populares de Educação apreciarão o Documento Referência da CONAPE 2018, tendo como tema *“Implementar os Planos de Educação é defender uma educação pública de qualidade social, gratuita, laica e emancipadora”*. Essa temática central desdobra-se em oito EIXOS que serão discutidos sob a forma de Colóquios e cujos resultados subsidiarão a Conferência Estadual Popular de Educação do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º As Conferências Intermunicipais Populares de Educação têm como objetivos:

I Propor diretrizes e estratégias municipais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação coerente com uma visão sistêmica de educação que reafirma a autonomia dos municípios e avança na organicidade dos Planos de Educação;

II Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar numa abordagem sistêmica, com vistas a consolidar sistemas articulados de planejamento e gestão, de financiamento, de avaliação e de formação (inicial e continuada) dos trabalhadores em educação;

III Apoiar e incentivar os Fóruns Municipais de Educação, cuja institucionalização deve ser orientada pelas seccionais da UNDIME e da UNCME no Rio Grande do Norte, vez que são as instâncias consultivas de articulação, organização e acompanhamento das políticas municipais de educação.

IV Propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implementação dos Planos Municipais de Educação (PME), com base no Sistema Nacional Articulado de Educação;

V Discutir as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social, dentro de uma perspectiva orgânica e republicana de educação;

VI Propor parâmetros e diretrizes, em âmbito municipal e estadual, para contribuir com a avaliação e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem;

VII Subsidiar a COEPE/RN - 2018 com propostas elaboradas pelos diversos segmentos das Conferências Intermunicipais Populares de Educação, em um Documento Base único elaborado a partir do Documento Referência CONAPE 2018.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As dez Conferências Intermunicipais Populares de Educação serão realizadas em dez Municípios Polos: Açu, Caicó, Currais Novos, João Câmara, Mossoró, Natal, Nova Cruz, Pau dos Ferros, Santa Cruz e São Paulo do Potengi, para uma média de público de 2.000 pessoas.

Parágrafo Único – Participarão desse processo o poder público, segmentos sociais e entidades do setor privado que atuam na área da educação, bem como demais setores organizados da sociedade dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

Art. 5º Cada um dos dez Municípios Polos que sediarão as COIMPE contará com uma “Comissão de Município Polo”, coordenada por um dos membros do FEE/RN.

Art. 6º Em todas as etapas das COIMPE deverão ser assegurados o processo democrático, a qualidade do debate, o respeito à autonomia na relação intermunicipal, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica de educação.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º As Conferências Intermunicipais Populares de Educação terão como tema “Implementar os Planos de Educação é defender uma educação pública de qualidade social, gratuita, laica e emancipadora” que será discutido nos Colóquios por meio dos seguintes Eixos temáticos:

EIXO I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação. EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais. EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social. EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da educação: acesso, permanência e gestão. EIXO V - Planos decenais, SNE, educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão. EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação. EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde. EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

§ 1º - Os Eixos temáticos constantes no Documento Referência CONAPE/2018 serão discutidos nos Grupos de Trabalhos (Colóquios), conforme programação de que trata o Artigo 10.

§ 2º - Cada pólo escolherá 4 (quatro) dos 8 (oito) eixos.

§ 3º - A discussão sobre o Eixo temático observará, obrigatoriamente, o tema central e deverá ter em comum os seguintes aspectos:

- I - Informações técnicas e políticas;
- II - Documento-Referência da Comissão Organizadora Nacional;
- III - Documentos do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE).

Art. 8º As COIMPE terão como estrutura: Abertura; Conferência; Grupos de Trabalhos (Colóquios) por Eixo Temático e Plenária Final.

Art. 9º Cada Comissão de Município Polo deverá executar as ações que favoreçam o efetivo desenvolvimento das Conferências Intermunicipais Populares de Educação, em todas as suas etapas.

Art. 10. Será realizada uma Conferência Intermunicipal Popular de Educação em cada Município Polo, com duração de 8 horas, em um só dia, conforme a seguinte Programação:

8h – Credenciamento;

8h30 – Abertura, composição de mesa e registro das autoridades presentes;

9h – Encerramento do credenciamento, leitura e aprovação do Regimento Interno das COIMPE 2017;

10h – Conferência;

11h20 – Considerações referentes aos temas;

12h15 – Almoço;

13h30 – Grupos de Trabalho (Colóquios) por Eixo temático;

15h30 – Plenária de aprovação das propostas selecionadas pelos Grupos de Trabalho (Colóquios);

17h – Eleição de delegados(as) e suplentes, por segmentos, para participação na COEPE/RN - 2018;

18h – Encerramento.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 11. Na organização das Conferências Intermunicipais Populares, a Comissão do Município Polo deve levar em consideração as questões locais de cada município/região relativas à temática nacional, encaminhando suas contribuições à Conferência Popular Estadual.

Art. 12. O Relatório Final de cada COIMPE e os respectivos Relatórios Finais das COIMPE de cada Município Polo, para efeito de debate na COEPE/RN - 2018 serão de responsabilidade da Comissão do Município Polo com o apoio dos integrantes do FEE-RN.

§1º - Os Grupos de Trabalho (Colóquios) serão acompanhados por um coordenador e um relator referendados pela Comissão do Município Polo.

§2º - Dos Grupos de Trabalho (Colóquios) sairão contribuições para a produção do Relatório Final de que trata o *caput* deste artigo.

§3º - Cada Relatório Final constará de emendas incorporadas ao Documento Referência CONAPE 2018, vinculados a cada Eixo Temático e propostas para a construção de políticas públicas educacionais, distribuídas numa ordem que garanta o debate sem prejuízo do temário em discussão.

§ 4º - As emendas incorporadas ao texto do Documento Referência CONAPE 2018 serão votadas no seu conjunto, salvo se um(a) delegado(a) solicitar destaque sobre alguma que, neste caso, será tratada em separado.

§ 5º - As emendas não incorporadas ao texto do Documento Referência CONAPE 2018 serão consideradas propostas ao Eixo correspondente, com debate e votação assegurados, sem prejuízo do seu conteúdo para efeito de incorporação na sistematização do documento final da Conferência Intermunicipal.

§ 6º - As propostas para a construção de Políticas Públicas Educacionais poderão não ser apreciadas pelo plenário, mas constarão do documento final, sob esse título. Caso algum(a) delegado(a) entenda que alguma proposta desse conjunto de emendas deva ser apreciada pelo plenário, deverá se dirigir à mesa e fazer a solicitação por escrito, no início dos trabalhos.

§ 7º - O Relatório Final das Conferências Intermunicipais Populares deverá ser encaminhado à Coordenação do Fórum Estadual de Educação do RN, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das COIMPE, conforme os Eixos temáticos constantes do Documento Referência CONAPE/2018, em formato impresso e por via eletrônica.

Art. 13. Os(as) Delegados(as) das Conferências Intermunicipais Populares de Educação terão direito a voz e a voto. O direito a voz será atendido pela ordem de inscrição à mesa coordenadora dos trabalhos para tratar do tema em pauta, mediante entrega do crachá ao secretário da mesa.

§ 1º - A intervenção de delegados(as) em uma das atividades da Conferência deverá acontecer num intervalo de tempo de 03 (três) minutos, com um minuto para conclusão, limitado ao tempo de intervenção.

§ 2º - Cabe à Comissão de Município Polo, em conjunto com outro convidado indicado pela plenária e relatores indicados para cada um dos quatro Eixos (nos Colóquios), coordenar a mesa de conclusão dos trabalhos, realizando o papel de relatoria geral, determinando o encerramento das inscrições, bem como sua reabertura, se necessário.

§ 3º - As declarações de voto deverão ser encaminhadas à mesa por escrito, compreensivelmente redigidas, contendo as assinaturas do coordenador e do relator do Grupo de Trabalho (Colóquio), para posterior registro no documento base da respectiva COIMPE.

Art. 14. As questões de ordem levantadas pelo(a) delegado(a) deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela mesa dirigente dos trabalhos ou remetidas para apreciação do plenário, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 15. Os resultados das deliberações durante as COIMPE, oriundos das discussões fundamentadas no Documento Referência CONAPE 2018, devem constar no documento base único, o qual será discutido e consolidado na COEPE/RN - 2018.

§ 1º - Durante as discussões, nos Grupos de Trabalhos (Colóquios), só serão analisadas propostas que fazem parte do Documento Referência CONAPE 2018 e seus respectivos Eixos temáticos.

§ 2º - As emendas constantes do Documento Referência CONAPE 2018 que não tiverem qualquer posicionamento contrário do plenário serão automaticamente consideradas aprovadas pela coordenação dos trabalhos.

§ 3º - Havendo posicionamento contrário, no plenário, a qualquer emenda ao Documento Referência CONAPE/2018, a coordenação dos trabalhos deve garantir defesa favorável e contrária antes do processo de votação. Não havendo quem a defenda, a emenda estará prejudicada.

Art. 16. Constarão do Relatório Final de cada Eixo temático a ser apresentado na Plenária Final, as propostas que obtiverem, no mínimo, 30% de aprovação do total de delegados(as) presentes nos respectivos Grupos de Trabalhos (Colóquios).

Parágrafo Único – As emendas e propostas que eventualmente não forem debatidas e votadas no Plenário deverão constar no Relatório Final da Conferência, para a continuidade do debate na sociedade, sendo também referência para a construção de políticas públicas educacionais.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho e Plenário Final serão dirigidos por um coordenador e um secretário, previamente indicados pela Comissão do Município Polo.

§ 1º - Todo(a) delegado(a) terá direito a um único voto, sendo vetado o voto por procuração.

§ 2º - No decorrer da Plenária Final não serão aceitas pela mesa propostas que não foram encaminhadas pelos Grupos de Trabalho (Colóquios).

§ 3º - Durante o Plenário Final, somente os(as) delegados(as) poderão manifestar-se em defesa de propostas em votação.

Art. 18. Uma equipe de relatores, referendada pela Comissão do Município Polo, apresentará ao Plenário Final as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho (Colóquios), de forma sistematizada, sendo aprovadas automaticamente, no momento da leitura, aquelas que não receberem destaque por parte dos(as) delegados(as).

§ 1º - Durante a leitura das propostas, o relator da mesa receberá os destaques feitos pelos delegados(as), os quais serão votados após o término da leitura da sistematização de cada Eixo.

§ 2º - Os destaques deverão ser encaminhados por escrito à mesa coordenadora para votação, ao final da exposição de cada Grupo de Trabalho (Colóquio).

§ 3º - Cada destaque poderá receber um pronunciamento a favor e um pronunciamento contrário ao seu conteúdo, podendo ser aberto um segundo pronunciamento a favor e contrário, caso o plenário se declare não esclarecido.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS POPULARES DE EDUCAÇÃO

Art. 19. As Conferências Intermunicipais Populares de Educação deverão contar com uma participação ampla e representativa de várias Instituições federais, estaduais e municipais, Organizações, Entidades e Segmentos Sociais; de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos Sistemas de Ensino; das Entidades de Trabalhadores da Educação; de Empresários; de Órgãos Públicos; de Entidades e Organizações de Pais e de Estudantes; da Sociedade Civil; dos Movimentos de Afirmação da Diversidade e dos Conselhos de Educação dentre outras.

Parágrafo Único – A composição (relação) que expressa a participação quantitativa desses segmentos consta como Anexo deste Regimento Interno, devendo ser a mesma afixada em vários pontos, em cada local em que ocorrerão as COIMPE.

Art. 20. Os participantes das COIMPE serão oriundos das Conferências Municipais do RN sendo distribuídos em cinco categorias:

- I - delegados(as) eleitos pelos seus segmentos, com direito a voz e voto;
- II - delegados(as) natos integrantes do FEE-RN, com direito a voz e voto;
- III - delegados(as) indicados pelas suas representações nacionais, com direito a voz e voto;

- IV - convidados por indicação municipal, com direito a voz;
- V - observadores, com direito a voz somente nos Grupos de Trabalhos (Colóquios).

Art. 21. Serão delegados(as) nas Conferências Intermunicipais Populares de Educação os eleitos nas suas instâncias, de acordo com a distribuição por segmento, no âmbito de suas respectivas entidades, conforme o que dispõe o Artigo 23 deste Regimento.

§ 1º - Fica assegurada a participação, em cada COIMPE, de: a) 50% dos(as) delegados(as) eleitos nas suas instâncias representando a Educação Básica; b) 30% dos(as) delegados(as) representando a Educação Superior; e c) 20% dos(as) delegados(as) representando a Educação Profissional e Tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o Caput deste artigo.

§ 2º - A listagem de delegados(as) apresentada à Comissão do Município-Polo deverá conter uma relação de suplentes, obedecendo à seguinte proporção:

- I - Segmentos com 01 delegado(a) deverão apresentar 01 suplente;
- II - Segmentos com uma quantidade de delegados(as) maior que 01 e menor que 08 deverão apresentar 02 suplentes;
- III - Segmentos com uma quantidade de delegados(as) a partir de 08 deverão apresentar suplente a cada titular;

§ 3º - São delegados(as) natos(as) às Conferências Intermunicipais Populares de Educação (COIMPE), em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes da Comissão do Município Polo e do Fórum Estadual de Educação do RN.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e o órgão representativo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, com abrangência nos municípios que participarão das COIMPE, serão os responsáveis por organizar as Comissões de Educação e suas respectivas representações, zelando pela proporcionalidade e representatividade dos segmentos.

Parágrafo Único – Cada delegado(a) só poderá participar de uma COIMPE e ser representante de um único segmento.

Art. 23. A formalização das participações municipais em cada COIMPE deve considerar os seguintes critérios:

I – Os representantes da Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior serão eleitos pelos seus segmentos e indicados ao FEE-RN, pelo Fórum ou Comissão Municipal de Educação de cada município, conforme tabela em anexo.

II - A representação dos Conselhos Municipais de Educação deve ser escolhida em reunião dos Conselheiros.

III – Os representantes dos Movimentos de Afirmação da Diversidade, em Defesa da Educação e Sindical, Comunidade Científica e Entidades de Pesquisa em Educação, Instituições Religiosas, dos Empresários, Confederações Patronais, Sistema “S”, Entidades Municipalistas, Parlamentares e Órgãos de Fiscalização e Controle serão indicados pelas suas representações nacionais.

IV - Cabe à Secretaria Municipal de Educação a escolha dos Gestores Municipais.

Art. 24. A critério da Comissão de Município Polo, os participantes observadores das COIMPE poderão ser representantes de personalidades municipais, estaduais e de Organizações Não-Governamentais.

Parágrafo Único – As inscrições dos participantes observadores, em número máximo de 10 (dez) em cada Conferência Intermunicipal Popular, serão realizadas de acordo com o número de vagas., num processo de pré-inscrição junto à Comissão do Município Polo, no prazo de até cinco dias antes da realização da Conferência.

Art. 25. A Comissão do Município Polo deverá inscrever junto ao FEE-RN os(as) delegados(as) eleitos em cada COIMPE até 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

§ 1º - O FEE-RN será responsável pelo processo de recebimento do cadastro dos(as) delegados(as) das COIMPE e posteriores providências (cadastramento *on line*) junto ao Fórum Nacional de Educação.

§ 2º - Os participantes deficientes deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de garantir a sua acessibilidade à COIMPE.

§ 3º - Para efeito de credenciamento como delegado(a) à COEPE/RN - 2018, será exigido a participação na Conferência Intermunicipal de Educação (COIMPE).

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 26. O credenciamento de delegados(as), cadastrados(as) com antecedência às Conferências Intermunicipais Populares de Educação (COIMPE), deverá ser realizado junto à estrutura instalada no local do evento até às 9h (nove horas) do dia de cada COIMPE.

§ 1º - Não haverá substituição de delegados(as) por suplentes após o período estabelecido para o credenciamento.

§ 2º - Qualquer substituição de delegados(as) cadastrados(as) deverá ocorrer até às 9h (nove horas) do dia do evento, junto à Comissão do Município Polo.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com a organização e a realização das Conferências Intermunicipais Populares de Educação (COIMPE) ocorrerão por conta das entidades e instituições que compõem o FEE/RN e das entidades e/ou instituições que se agregarem a comissão organizadora de cada pólo. No caso de provisão de material (consumo, permanente e equipamentos), os órgãos parceiros deverão disponibilizá-los para cada COIMPE.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão do Município Polo, onde se realizará a Conferência Intermunicipal Popular de Educação (COIMPE) e encaminhados ao FEE-RN.

Art. 29 O FEE/RN está sediado, provisoriamente, no Campus Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP nº 59078-970.

REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS POPULARES DE EDUCAÇÃO – COIMPE/2017, APROVADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017 PELO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN, CRIADO PELA PORTARIA Nº 023/2013 – GS/SEEC-RN.

QUANTITATIVO DELEGADOS PARA A COEPE

EDUCAÇÃO BÁSICA

CATEGORIA	NATUREZA	AÇU	CAICÓ	CURRAIS NOVOS	JOÃO CÂMARA	MOSSORÓ	NATAL	NOVA CRUZ	PAUDOS FERROS	POTENGI	SANTACRUZ	TOTAL
GESTORES	ESTADUAL	3	1	1	1	3	3	3	3	1	1	20
	MUNICIPAL	3	2	1	1	2	2	3	3	1	1	19
	PRIVADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	SUBTOTAL	7	4	3	3	6	6	7	7	3	3	49
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	ESTADUAL	4	1	1	1	4	4	4	4	1	1	25
	MUNICIPAL	4	2	2	2	4	4	4	4	2	2	30
	PRIVADO	2	1	1	1	2	2	1	1	1	1	13
	SUBTOTAL	10	4	4	4	10	10	9	9	4	4	68
ESTUDANTES	ESTADUAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	MUNICIPAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	PRIVADO	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
	SUBTOTAL	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	31
CONSELHEIROS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO	ESTADUAL	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	MUNICIPAL	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	22
	SUBTOTAL	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	22
PAIS	ESTADUAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	MUNICIPAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	PRIVADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	SUBTOTAL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
TOTAL		26	16	15	15	25	25	24	24	15	15	200

QUANTITATIVO DELEGADOS PARA A COEPE

ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA	NATUREZA	AÇU	CAICÓ	CURRAIS NOVOS	JOÃO CÂMARA	MOSORÓ	NATAL	NOVA CRUZ	PAUDOS FERROS	POTENGI	SANTA CRUZ	TOTAL
GESTORES	FEDERAL	1	1	-	1	5	5	-	1	-	1	15
	ESTADUAL	1	1	1	-	2	1	-	1	-	-	7
	PRIVADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
	SUBTOTAL	3	3	2	2	8	7	1	3	1	2	32
DOCENTES PÚBLICOS		4	2	2	2	6	6	4	4	2	2	34
	SUBTOTAL	4	2	2	2	6	6	4	4	2	2	34
TÉCNICOS PÚBLICOS		2	1	-	-	2	2	-	2	1	1	11
	SUBTOTAL	2	1	-	-	2	2	-	2	1	1	11
TRABALHADORES PRIVADOS		1	1	1	1	2	2	-	1	1	1	11
	SUBTOTAL	1	1	1	1	2	2	-	1	1	1	11
ESTUDANTES		2	2	1	1	8	8	2	3	2	2	31
	SUBTOTAL	2	2	1	1	8	8	2	3	2	2	31
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO		-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
	SUBTOTAL	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
TOTAL		12	09	6	6	26	26	7	13	7	8	120

QUANTITATIVO DELEGADOS PARA A COEPE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA	NATURAZA	AÇU	CAICÓ	CURRAIS NOVOS	JOÃO CÂMARA	MOSORÓ	NATAL	NOVA CRUZ	PAUDOS FERROS	POTENGI	SANTA CRUZ	TOTAL
GESTORES	FEDE RAL	2	1	1	1	4	4	1	2	1	1	18
	ESTA DUAL	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	12
	PRIVA DO	-	1	-	-	3	3	-	1	-	-	8
	SUBT OTAL	3	3	2	2	9	9	2	4	2	2	38
TRABALH ADORES PÚBLICO S		2	1	-	-	5	5	1	-	-	-	14
	SUBT OTAL	2	1	-	-	5	5	1	-	-	-	14
TRABALH ADORES PRIVADO S		-	1	-	-	3	3	-	1	-	-	8
	SUBT OTAL	-	1	-	-	3	3	-	1	-	-	8
ESTUDAN TES		2	2	1	1	4	4	1	1	1	1	18
	SUBT OTAL	2	2	1	1	4	4	1	1	1	1	18
CONSELH O ESTADUA L DE EDUCAÇ ÃO		-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
	SUBT OTAL	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
TOTAL		7	7	3	3	22	22	4	6	3	3	80

